



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 005, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, com sede à Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.120-420, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, tendo em vista os termos do Processo SEI nº 2300000064.000312/2020-07, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio nº 032/2018, regido no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pela Lei nº 8080/93, pelo Decreto Estadual nº 39.376/2013, e demais legislações pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Convênio ora aditado, com base na Clausula Décima do Convênio *mater*, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O valor de repasse mensal estimado é de R\$219.481,86 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) e o valor anual é de R\$2.633.782,32 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme Plano Operativo Assistencial, parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. A finalidade do presente Aditivo se resume ao objeto ora aditado, ressaltando que não haverá aporte de novos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial em **30/04/2022** e o seu termo final em **29/04/2023**, ou quando da conclusão do processo de contratualização, o que sobrevier primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As obrigações financeiras decorrentes do presente Instrumento ficarão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:


FONTE DE RECURSOS: 0101000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4611.8145

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, N° 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530
TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E CONTRATOS DE GESTÃO -GJCON


Rebeca Beltrão Pontes Pessoa
Gerente Jurídica de Convênios
Matrícula nº 407.703-2
GJCON/DGA/SES/PE



NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE003286, DE 03/01/2022

VALOR EMPENHADO: R\$658.445,58

PARÁGRAFO ÚNICO: A Nota de Empenho acima garante o pagamento do dia 30 de abril de 2022, devendo o valor remanescente, ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do **CONVÊNIO** original que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

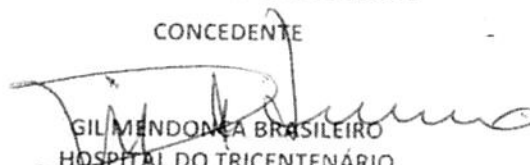
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco como competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo e ajuste, firmam as partes o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Recife, 29 de abril de 2022.


ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONCEDENTE


GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONVENENTE


Rebeca Beltrão Pontes Pessoa
Gerente Jurídica de Convênios
Matrícula nº 407.703-2
GJCONV/ DGAJ/ SES-PE